LEI ORDINÁRIA Nº 1.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Delfim Moreira para o exercício de 2020, que estima a receita em R$22.954.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**25.725.400,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.235.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	127.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	234.800,00
1.4 - Receita Agropecuária	2.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	82.000,00
1.7 - Transferências Correntes	24.007.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	37.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**365.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	245.000,00
2.4 - Transferências de Capital	120.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-3.136.400,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**22.954.000,00**

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	699.300,00
Judiciária	0,00
Administração	2.600.600,00
Segurança Pública	0,00
Assistência Social	742.000,00
Previdência Social	671.000,00
Saúde	5.490.240,00
Trabalho	0,00
Educação	6.127.860,00
Cultura	851.000,00
Urbanismo	2.719.000,00
Habitação	0,00
Saneamento	607.000,00
Gestão Ambiental	414.000,00
Agricultura	278.000,00
Indústria	1.000,00
Comércio e Serviços	405.000,00
Comunicações	0,00
Energia	392.000,00
Transporte	685.000,00
Desporto e Lazer	266.000,00
Encargos Especiais	0,00
Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA	**22.954.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**19.542.140,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.574.400,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.962.740,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**3.406.860,00**
4.1 – Investimentos	3.393.860,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	13.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA	**22.954.000,00**

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Delfim Moreira – MG, 23 de dezembro de 2019

José Fernando Coura
Prefeito Municipal